



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A presente contratação tem por finalidade a apresentação da dupla "Karine & Felipe", por meio da empresa MUSICAL FELIPE LTDA, para a realização de um show artístico no dia 25 de julho de 2025, como parte da programação oficial das comemorações dos 91 anos de emancipação político-administrativa do Município de Concórdia.

O mês de julho, tradicionalmente, é dedicado às festividades do aniversário do Município, com uma extensa programação cultural que contempla diversos eventos, como o "Corte do Bolo e da Mortadela" e a "Festa Nacional do Leitão Assado". Tais eventos, amparados pela Lei Municipal nº 3.639/2005, são amplamente aguardados e chegam a reunir mais de 15 mil pessoas. Adicionalmente, a Lei Municipal nº 5.892/2024 instituiu o Dia Municipal da Imigração Alemã, a ser comemorado anualmente em 25 de julho, com o objetivo de valorizar as origens culturais do Município.

A escolha da dupla "Karine & Felipe" se deu por sua notória especialização no gênero musical folclórico alemão, sendo uma referência na preservação e divulgação das tradições germânicas. Com mais de 25 anos de carreira e consagrados pela opinião pública, o que é demonstrado por sua vasta audiência em festivais e pela base de mais de 50 mil seguidores em redes sociais, os artistas se alinham perfeitamente ao objeto do evento.

O valor proposto para a contratação é de R\$ 8.000,00. Uma análise de compatibilidade de mercado, realizada por meio de notas fiscais de serviços prestados a outras entidades, demonstrou que o cachê é justo e vantajoso para a Administração. A dupla já foi contratada para eventos de maior porte por valores superiores, como R\$ 12.000,00 pela Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos-RS e R\$ 10.000,00 para a Oktoberfest de Nova Petrópolis-RS, o que comprova a razoabilidade do preço.

Tais características tornam a competição inviável, enquadrando a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei Federal



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

nº 14.133/2021. Adicionalmente, o processo foi simplificado com a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma faculdade prevista no art. 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.090/2023, aplicável a casos de inexigibilidade para contratação artística.

Diante do exposto, a contratação da dupla Karine & Felipe está devidamente justificada em seu mérito cultural, na legalidade do processo, na singularidade dos artistas e na compatibilidade do preço com o mercado. Recomenda-se, portanto, a aprovação e a continuidade dos trâmites para a efetivação da presente contratação.

Concórdia, 16 de julho de 2025.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura